



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul  
 PLANTÃO JUDICIÁRIO 1º GRAU - IV REGIÃO - TRÊS LAGOAS,  
 ÁGUA CLARA E BRASILÂNDIA  
 e-mail: tjms@tjms.jus.br | telefone: Não informado

## MANDADO DE PRISÃO

CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA

Nº do Mandado: 0800704-24.2025.8.12.0800.01.0001-25

Data de validade: 16/02/2027

Nome da Pessoa: **Dionizio Borges Berco**

CPF: Não Informado



Nome Social: Não Informado

Natural de: Tres Lagoas - MS

RJ: 181228126-38

Filiação: Alvina Costa Berco(mãe) e Ghuilerme Borges Berco(pai)

Alcunha: Não informado

Data de Nascimento: 01/04/1978

Marcas e sinais:

Sexo: Masculino

Cor: Parda

RG: 1079212SSPMs

### Identificação biométrica:

Biometria não coletada

### Endereços

**Rua: Urias Ribeiro, 1186, Ipacaraí, CEP 79.601-970, Tres Lagoas - MS**

### Informações Processuais:

Nº do processo: 0800704-24.2025.8.12.0800

Órgão Judicial: PLANTÃO JUDICIÁRIO 1º GRAU - IV REGIÃO - TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA E BRASILÂNDIA - TJMS

Espécie de prisão: Conversão da prisão em flagrante em preventiva

Tipificação Penal:

Lei: 11343

Artigo: 33

### Teor do Documento:

O(a) Magistrado(a) subscritor do presente Mandado de Prisão determina ao oficial de justiça da sua jurisdição ou a qualquer Autoridade Policial competente e seus agentes, a quem este for apresentado ou dele tomar conhecimento, que PRENDA e RECOLHA, em alguma unidade prisional, à ordem e à disposição do juízo expedidor, a pessoa acima indicada e qualificada.

### Síntese da decisão:

Assim a prisão preventiva nesse momento imprescindível para a garantia da ordem pública e aplica o da lei penal. Posto isso, nos termos do art. 312, caput, do Código de Processo Penal, decreta a prisão preventiva de Dionizio Borges Berco, qualificados nos autos. Expeça-se mandado de prisão. Encaminhe-se autoridade policial para cumprimento. Intimem-se. Remeta-se, oportunamente, ao juiz competente.

### Advertências e Determinações após o cumprimento do mandado

Após as formalidades de registro da prisão, a autoridade policial deverá comunicar o cumprimento do mandado, imediatamente, à autoridade judicial que determinou a expedição desta ordem e, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, também à autoridade judicial local competente, conforme lei de organização judiciária, para fins de audiência de custódia.

### Observação:

Não informado

Tres Lagoas, 16 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente pelo Magistrado ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA em 16/02/2025 18:43:45  
 Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>

Documento criado em: 16/02/2025 18:43:45

